



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Salto do Jacuí/RS, representada pela secretária Sra. TEREZINHA NIVOLANDA BILHAN DE MORAES, vem por meio deste, informar e justificar para os devidos fins, a necessidade de SERVIÇO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A presente contratação emergencial visa garantir a aquisição imediata de alimentos destinados ao preparo e fornecimento de lanches para os grupos atendidos pelo CRAS Desenvolver, cuja continuidade das atividades encontra-se ameaçada devido à indisponibilidade de itens essenciais, ocasionada por pela ruptura do estoque de alimentos, ocasionada por rescisão contratual referente ao pregão eletrônico anterior, finalização do exercício de 2025.

O fornecimento de lanche constitui parte integrante das ações socioeducativas desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, favorecendo a participação, permanência e adesão dos usuários, especialmente aqueles em vulnerabilidade socioeconômica. A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente: o vínculo estabelecido entre usuários e equipe; o alcance das metas dos serviços socioassistenciais; o desenvolvimento das atividades coletivas do PAIF e demais grupos; o direito à convivência comunitária e fortalecimento de vínculos.

O cenário caracteriza risco de descontinuidade de serviço essencial, tornando inviável aguardar os prazos de um processo licitatório regular. A contratação emergencial, pelo prazo estritamente necessário para retomada do processo definitivo, encontra amparo no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para atender situação de urgência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a prestação adequada de serviços essenciais.

Considerando o tempo necessário para conclusão da contratação regular e a necessidade imediata de assegurar o adequado funcionamento dos grupos, a contratação emergencial pelo período de 3 (três) meses mostra-se indispensável, proporcional e limitada ao mínimo necessário, garantindo: continuidade das atividades coletivas e socioeducativas; atendimento digno e adequado aos usuários; preservação da segurança alimentar, social e institucional; cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação emergencial pelo prazo de 3 meses, exclusivamente para assegurar o fornecimento de alimentos destinados aos lanches dos grupos do CRAS Desenvolver, até a conclusão do procedimento regular de contratação.

Certos e gratos de sua compreensão nos colocamos a disposição.

Salto do Jacuí, 09 de dezembro de 2025.

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Secretaria de Ação Social

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
TEREZINHA NIVOLANDA BILHAN DE MORAES
Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social